



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 5º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8318 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Circular Nº 113/2024/DPDI/SEB/SEB-MEC

Brasília, 20 de setembro de 2024.

Aos/As Secretários (as) de Estado da Educação

Assunto: Informações sobre o uso dos recursos do Programa Itinerários Formativos.

Senhores(as) Secretários(as),

1. Em continuidade às orientações no âmbito do Programa Itinerários Formativos - PROIF, Portaria nº 733, de 16 de setembro de 2021, Eixo I - Apoio Técnico e Financeiro, informamos que em virtude da revogação do referido normativo pela Portaria nº 776, de 9 de agosto de 2024, os recursos transferidos no contexto deste Programa devem seguir a regulamentação da Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, mediante o artigo a seguir:

Art. 25. Os saldos remanescentes nas contas bancárias das Ações Integradas ao PDDE, definidas no § 1º do art. 1º desta Resolução, poderão ser utilizados nas finalidades de que trata o **art. 4º desta Resolução, observando as categorias econômicas de custeio e de capital.**

§ 1º A faculdade de utilização dos saldos remanescentes nas contas bancárias das Ações Integradas na forma do caput, só poderá ser executada se as operacionalizações destas Ações tiverem sido totalmente concluídas ou não tiverem sido iniciadas, continuadas ou concluídas por força de intransponíveis óbices supervenientes aos repasses.

§ 2º As circunstâncias e os fatos admitidos no § 1º deste artigo, motivadores da utilização alternativa dos saldos remanescentes de que tratam o caput, **deverão ser objeto de registro em ata a serem anexadas nas respectivas prestações de contas a ser submetida à EEx.**

§ 3º A movimentação dos recursos bem como a prestações de contas, **deverão ser realizadas em suas contas originárias**, não sendo permitida a transferência de recursos das contas das Ações Integradas à conta do PDDE.

2. Deste modo, considerando a revogação do Programa Itinerários Formativos, os recursos transferidos poderão ser executados nos moldes do PDDE Básico, conforme artigo 4º da Resolução nº 15/ 2021:

Art. 4º Os recursos do PDDE e Ações Integradas destinam-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:

I – na aquisição de material permanente;

II – na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;

III – na aquisição de material de consumo;

IV – na avaliação de aprendizagem;

V – na implementação de projeto pedagógico; e

VI – no desenvolvimento de atividades educacionais;

3. As escolas que executaram ou permanecem executando os recursos dentro das ações planejadas no Programa Itinerários Formativos deverão realizar a prestação de contas dentro do BB Gestão Ágil na categorização existente para o Programa. A CGGE/DAGE/SEB/MEC e a DIRAE/FNDE disponibilizarão no BB Gestão Ágil categorização para as escolas que vierem a executar os recursos nos moldes do PDDE Básico.

4. Assim, não haverá atualização das Propostas de Implantação de Itinerários Formativos – PIIF e dos Planos de utilização dos recursos. Porém, o sistema PDDE interativo (<https://pddeinterativo.mec.gov.br/>) será reaberto para que as unidades escolares que receberam recursos insiram o relatório sobre as ações executadas com estes no âmbito do Programa até o momento.

5. O período de reabertura do PDDE Interativo será de **24 de setembro até 24 de outubro de 2024**.

6. Em caso de não utilização do recurso, as escolas deverão anexar relatório contendo os motivos para a não execução.

7. Encaminhamos em anexo "Documento Orientador 2024" (SEI 5240504), com objetivo de orientar o preenchimento de informações referentes à execução da PIIF ao longo do período de vigência do Programa Itinerários Formativos.

8. Agradecemos o empenho de todas as Secretarias de Educação e nos colocamos à disposição para esclarecimentos, caso haja necessidade.

Atenciosamente,

VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora -Geral de Ensino Médio

ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS
Secretário de Educação Básica substituto

Anexos: I - Documento Orientador 2024 (SEI 5240504).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Secretário(a), Substituto(a)**, em 23/09/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Alves de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 24/09/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5240577** e o código CRC **A37FF707**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.014964/2021-73

SEI nº 5240577